



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000061

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE N° 008/2017, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO.

Aos vinte dias do mês de Junho do ano dois mil e dezessete, às 15h00min (quinze) horas, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar n° 11.746, Bal. Icarai, Ilha Comprida/SP, na presença do Servidor Robson Pereira e Silva, formalmente designado, pela Portaria n° 013 de 16 de Janeiro de 2017, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da Lei de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas da Carta Convite n° 008/2017, oriundo do processo n° 030/17, que tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilometro, conforme especificações contidas no Edital, dando como parte de pagamento, veículo de propriedade da Câmara, o Servidor Formalmente Designado, solicitou ao representante da Empresa LB Assessoria Legislativa, Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, que atue como, consultor e assessor se necessário; para registro, foram regularmente convidadas, a participarem desta Licitação as seguintes empresas: **Edite Gomes Veículos –ME**, com sede à Av. Adhemar de Barros n° 567 – sala 02, Iguape/SP, portadora do CNPJ: 17.393.524/000192; **IGUAUTO, Iguape Automóveis Ltda**, portadora do CNPJ: 49.421.621/000138, com sede à Rua São Miguel n° 65 - Centro, Iguape/SP e **SULPAVE Sul Paulista Veículos Ltda**, portadora do CNPJ: 54.761.325/0001-16, com sede a Av. Pres. Castelo Branco n° 1671 – Vila Ribeirópolis, Registro/SP, dando início aos trabalhos, em seguida Servidor Formalmente Designado deu início aos trabalhos. foi constatado junto a Secretaria da Câmara a protocolização de 02 envelopes, sendo um de habilitação e um proposta da empresa: **Edite Gomes Veículos –ME**, como se apresentou apenas um participante o Servidor Formalmente Designado, consultou o representante da empresa LB assessoria, sobre o prosseguimento do certame com apenas um convidado; o representante da empresa Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet Administrativo, se manifestou: *“o desinteresse preconizado no § 7º do art. 22 da Lei n. 8.666/93; justifica-se na medida em que foram convidadas três empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto licitado, conforme comprovado pelos contra recibos entregues, nos endereços sedes de cada uma das empresas fato que assegura a legalidade e veracidade do ato, que está a demonstrar de forma clara, que mesmo convidados, houve manifesto desinteresse dos demais convidados; por outro lado, considerando ainda a necessidade do Poder público em contratar os serviços previstos no Edital de licitação, aconselha o prosseguimento do certame com apenas um participante, sem qualquer prejuízo para a legalidade do processo.”*; assim, diante do manifesto desinteresse dos demais convidados para participarem da licitação, o Servidor Formalmente Designado prosseguimento ao certame com um participantes, assim, passou-se à fase de abertura dos envelopes de habilitação, aberto o primeiro envelope da empresa **Edite Gomes Veículos –ME**, verificada a documentação, esta foi achada de conformidade com o solicitado no Edital e a empresa foi considerada habilitada a participar da segunda fase do certame; encerrada a fase de habilitação a Presidente da Comissão declarou habilitada a seguir participando do certame uma única empresa: **Edite Gomes Veículos –ME**, em seguida consultou os presentes se alguém deseja fazer alguma observação ou impugnação à sua declaração, dando início a abertura dos envelopes de propostas; aberto o envelope proposta de empresa **Edite Gomes Veículos –ME**, este apurou os seguintes valores, veículo novo R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais); pagamento pelo veículo de propriedade da Câmara R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), diferença R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), sendo esta a única proposta valida apresentada, e estando os valores compatíveis com os preços de mercado, a empresa **Edite Gomes Veículos –ME**, foi declarada vencedora do Certame com direito a adjudicação do objeto licitado, uma vez que a

(Handwritten signature and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital oferecendo valor compatível com os preços praticados no mercado; em seguida consultou os presentes se alguém deseja fazer alguma observação ou impugnação à sua declaração, no silêncio dos presentes e esgotada a pauta dos trabalhos a Sr^a. Presidente determinou o decurso do prazo de dois dias úteis para a apresentação de eventuais recursos dos licitantes contra a decisão deste julgamento, na forma do artigo 109 da Lei de Licitações e ao final, seja o presente adjudicado e em seguida levado à consideração da Presidência da Câmara para que achando conforme os procedimentos adotados, promova a devida homologação; nada mais havendo a tratar declarou encerrada a reunião do que, para constar, eu Louis Paulo Pássaro Bouchet, secretário "ad doc" lavrei a presente Ata que após ser lida, vai assinada por todos que presenciaram os procedimentos de julgamento da Carta Convite nº 008/2017, sendo em seguida encaminhada para o Sr. Presidente da Câmara para a devida homologação. Ilha Comprida 20 de Junho de 2017.

Robson Pereira e Silva
Servidor formalmente designado

Louis Paulo Pássaro Bouchet
LB Assessoria